



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Lei nº1.103/2001

**“AUMENTA A ÁREA DA SEDE DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a área urbana da Sede do Município aumentada em 305.900,00 m² (trezentos e cinco mil e novecentos metros quadrados).

Art. 2º - A área referida no artigo anterior está localizada em extensão maior do imóvel rural com a denominação “**São Domingos**”, localizado no Distrito da Sede, de propriedade de ESPÓLIO DE ALAIR BORGES PIMENTEL, e desta será desmembrada, devidamente cadastrado no INCRA sob o Código 507.121.000.108.8, registrado sob nº.1/555, livro n. 2C, matrícula nº. 555, fls. 169, no Cartório do 1º. Ofício desta Comarca, confrontando-se por seus diversos lados com área urbana do município de São José do Calçado-ES, Alfredo Carlos de Assumpção, José Benedito Nunes, José Moreira Pimentel, Antonio Teixeira do Amaral e Oliveira Lopes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, 21 de maio de 2001.


Jefferson Spadacott Bullus
Prefeito Municipal